



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA**

PORTARIA Nº. 293 de 05 de dezembro de 2002

O SUPERINTENDENTE SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução Nº. 201, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, inciso III e os termos do Parecer Técnico de Projeto Nº. 169, de 22 de novembro de 2002, da Superintendência Adjunta de projetos da SUFRAMA, resolve:

Art 1º. APROVAR, o projeto industrial de IMPLEMENTACAO da empresa GRAFICA ZILO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de IMPRESSO, para o gozo dos incentivos previstos nos Arts 7º e 9º. Do Decreto-Lei Nº. 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação em posterior.

Art 2º. ESTABELEECER, os limites anuais de importação de insumos e bens de capital para o produto constante do Art. 1º desta Portaria, conforme quadro a seguir:

DISCRIMINACAO	VALORES EM (US\$ 1.00)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
MANUAL TECNICO IMPRESSO	164,00	180,440	198,440
TOTAL DE INSUMOS	164,00	180,440	198,440
BENS DE CAPITAL	192,00	111,000	66,000

Art 3º. DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I – o cumprimento quando da fabricação do produto constante do Art. 1º. Desta Portaria do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria interministerial MDIC/MCT nº. 216, de 10 de outubro de 2001.

II – a integralização anual dos recursos próprios previstos no quadro Fontes e Usos do Projeto, sendo R\$ 1.041.586,24 no 1º ano;

III – o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no Âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV – a manutenção de cadastro atualizado da SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor e,

V – o cumprimento das exigências contidas na Resolução N°. 201, de 31 de agosto de 2001, bem como nas demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES